

**ACTA N.º 14/2007**

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de Julho de 2007.-----

----- Aos 17 dias do mês de Julho de 2007, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, com a participação dos Vereadores Senhores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor, e Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Administrativo e Financeiro, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Entraram no decorrer da reunião os Vereadores Senhores Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico, e D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 135, na importância de 1.675.204,81 € (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil duzentos e quatro euros e oitenta e um cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - PLANO DE PAGAMENTOS DA FRACÇÃO «A» DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL «OS MARIALVAS», SITO NA RUA LUÍS DE CAMÕES, NA CIDADE DE CANTANHEDE / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 05/06/2007:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/07/2007 pelo Chefe de Gabinete, do seguinte teor: "O Clube de Futebol «Os Marialvas» é

proprietário de um prédio urbano, sito na Rua Luís de Camões, Quinta de São Mateus, nesta Cidade, Freguesia e Concelho de Cantanhede, composto de edifício destinado a pavilhão gimnodesportivo e sede social de r/c, fracção (Fracção A) destinada a restauração, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de 1º. e 2º. andar, inscrito na respectiva matriz urbana sob o artº. nº. 5419 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob nº. 04611/160796 da Freguesia de Cantanhede, constituído em propriedade horizontal por escritura de 03/12/2003. Do referido prédio a Fracção «A» constitui um estabelecimento de restauração e bebidas com cozinha, sala de refeições e arrumos no piso 0, instalações para pessoal no piso 1, com área total de 240 m<sup>2</sup>, do qual se anexa planta. Na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 16/01/2007, foi discutida a dita aquisição. Os representantes do Clube de Futebol «Os Marialvas» aceitam vender a referida Fracção ao Município de Cantanhede, pelo preço de 110.000 € (cento e dez mil euros). Este preço será pago da seguinte forma e nas seguintes condições: - 50%, no montante de 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros), é pago na data da assinatura do contrato promessa, a ser assinado em Julho de 2007; - 50%, no montante de 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros), é pago em 6 prestações de 8.000,00 € (oito mil euros) e uma de 7.000,00 € (sete mil euros) com início em Janeiro de 2008 e término em Julho de 2008. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a aquisição ao Clube de Futebol «Os Marialvas» da Fracção «A» composto por um estabelecimento de restauração e bebidas com cozinha, sala de refeições e arrumos no piso 0, instalações para pessoal no piso 1, com a área total de 240m<sup>2</sup>, pela quantia de 110.000,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de cabimento de verba emitida em 17/07/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou rectificar a sua deliberação de 05/06/2007, respeitante à aquisição ao Clube de Futebol «Os Marialvas» da Fracção «A» do Pavilhão do C.F. «Os Marialvas», no sentido de alterar as condições de pagamento da referida Fracção, nos precisos termos do preconizado na mencionada informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **2 - SANITÁRIOS PÚBLICOS NO AREAL DA PRAIA DA TOCHA – ÉPOCA BALNEAR 2007 / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA COM A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE.**

**E.M.**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a proposta de Contrato-Programa a celebrar com a Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., do seguinte teor: “I - Considerando que na reunião da Câmara Municipal de 25/06/2002 foi deliberado transferir para a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – E.M., atribuições do Município de Cantanhede, pelo que aquela empresa está obrigada, nomeadamente a: a) realização de investimentos e gestão e exploração do sistema de limpeza urbana do concelho e à recolha dos resíduos sólidos urbanos, assegurando níveis de elevada qualidade, competindo-lhe designadamente. a.1) Promover e executar os serviços de limpeza pública, nomeadamente na varredura e lavagem de ruas; a.2) Proceder à gestão e exploração das actividades relativas à limpeza e higiene pública. II – Considerando que dos estatutos da empresa municipal, nomeadamente do seu art.º 24º consta “(Contratos – Programa): 1 – O Conselho de Administração celebrará com a Câmara Municipal de Cantanhede, contratos-programa, sempre que esta pretenda que a empresa prossiga objectivos sectoriais, realize

*investimentos de rentabilidade não demonstrada, ou que tenha que optar por preços sociais.* 2 – *Nos contratos-programa serão acordadas as condições a que as partes se obrigam para a realização dos objectivos programados;* 3 – *Os contratos-programa integrarão o plano de actividades da empresa para o período a que respeitam;* 4 – *dos contratos-programa constará, obrigatoriamente, o montante dos subsídios e das indemnizações compensatórias que a empresa terá direito a receber como contrapartida das obrigações assumidas.”* III – Considerando que, o Município de Cantanhede tem vindo a assumir desde a alguns anos as Infra-estruturas de apoios de Praia existentes na Praia da Tocha, tendo em conta a dignificação do turismo do Concelho e qualificação da própria praia e tendo resultado, em consequência dessa acção, que a Praia da Tocha obteve, até agora, o galardão da Bandeira Azul; IV – Tendo em conta que, na sequência da aprovação do Plano de Ordenamento de Orla Costeira, a Câmara Municipal se viu na contingência de demolir os apoios de praia existentes, para cumprimento daquele plano, e que até agora não foi possível encontrar concessionários que possam garantir os mesmos apoios; V – Importa garantir já para a presente época balnear o normal funcionamento dos referidos apoios de praia, possibilitando não só aos veraneantes as necessárias condições de comodidade e higiene, mas também acautelar a saúde pública, instalando casas de banho em zona que permita salvaguardar o melhor aproveitamento e utilização da praia, sem prejuízo do carácter provisório: Assim, proponho a celebração de um contrato-programa com a INOVA, tendo em vista suportar as despesas com a colocação provisória de três módulos para WC e duche na Praia da Tocha em locais a indicar pela Câmara Municipal, nas seguintes condições: Nº. 1 – O Município de Cantanhede transferirá para a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – E.M., no ano de 2007, a

importância de 30.947,40 € (trinta mil novecentos e quarenta e sete euros e quarenta cêntimos), mediante a qual esta empresa se compromete a proceder a: 1- Colocação de 3 módulos de Instalações Sanitárias para senhoras, com duche; 2- Colocação de 3 módulos de Instalações Sanitárias para homens, com duche; 3- Colocação de 1 módulo para cidadãos portadores de deficiência; 4- Colocação de 1 módulo amplo para apoio aos nadadores/salvadores; 5- Instalação das bases para apoio dos referidos módulos, bem como dos acessos e passadiços em madeira tratada; 6- Colocação de água e saneamento nos referidos módulos e assegurar a limpeza diária e a reposição de consumíveis. Nº. 2 – A Câmara Municipal fica responsável pela execução das baixadas eléctricas, pela reposição do pavimento betuminoso e pela aplicação dos acessórios dos módulos (saboneteiras, porta rolos, porta toalhetes e espelhos). Nº. 3 – A instalação começou a funcionar na data prevista de 15 de Junho e deverá manter-se em funcionamento até ao dia 30 de Setembro de 2007. Nº. 4 – A quantia mencionada no nº. 1 será transferida para a Inova durante o mês de Julho e/ou Agosto de 2007.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 17/07/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex<sup>a</sup>. que o presente subsídio irá onerar a rubrica orçamental 0103 0501010101 – Empresa Municipal, que no momento dispõe de um saldo de 0,00 €, não sendo suficiente para fazer face a esta despesa. Mais se informa que a presente rubrica orçamental irá ser reforçada na 9<sup>a</sup>. Alteração ao Orçamento do dia 17/07/2007.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a celebração de um Contrato-Programa com a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M., destinado à colocação módulos para WC e duche no areal da Praia da Tocha em

*locais a indicar pela Câmara Municipal de Cantanhede, durante o período de 15 de Junho a 30 de Setembro de 2007, mediante o pagamento da importância de 30.947,40 € (trinta mil novecentos e quarenta e sete euros e quarenta cêntimos) a pagar nos termos da proposta apresentada; 2) Mandatar o Senhor Presidente para assinar o referido Contrato-Programa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

### **3 - AQUISIÇÃO DE PALCO PARA O MONTOURO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO**

**À JUNTA DE FREGUESIA DE COVÕES:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 13/07/2007 do seguinte teor: “Considerando que a Junta de Freguesia de Covões iniciou a construção do Coreto do Montouro; Considerando que, o referido salão é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento cultural da Freguesia dos Covões e nomeadamente do lugar do Montouro; Considerando que nos termos do nº. 2, alíneas f), g) e h) do artº. 20 da Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro, é igualmente da competência dos órgãos municipais: «h) Apoiar a construção e conservação de equipamentos culturais de âmbito local.» Considerando que, nos termos do nº. 4, alínea a) do artº. 64º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; Considerando que, nos termos do nº. 4, alínea b) do artº. 64º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal «...apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra...»; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Covões, no montante

de 25.000,00 €, destinados a compartilhar a cobertura. O subsídio será pago da seguinte forma: - O valor de 23.132,51 € será pago em numerário; - O restante, no montante de 1.867,49 € será pago em materiais.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/07/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, deliberou atribuir um subsídio à Freguesia de Covões, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), destinados a compartilhar a cobertura do Coreto do Montouro, a pagar da seguinte forma: o montante de 23.132,51 € a pagar em numerário; o restante montante de 1.867,49 € a pagar em materiais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Entrou a Senhora Vereadora D. Icília Moço. -----

#### **4 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA O ARRUAMENTO: ZONA INDUSTRIAL DE**

**CANTANHEDE-ZONA COMPLEMENTAR**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/07/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Na reunião desta Câmara Municipal realizada em 22 de Abril de 2003, foi deliberado «...Adquirir aos respectivos proprietários as parcelas de terreno identificadas na planta e quadro junto à referida informação, com as características e condições nela fixadas, (...) parcelas essas necessárias à execução de arruamento na Zona Industrial de Cantanhede (...) Mandatar o senhor presidente da Câmara para proceder aos ajustamentos que se mostrem necessários ao respectivo mapa de expropriações (...).» No mapa aprovado na acima referida reunião, consta a parcela 6 em nome de Herdeiros de Dr. Boaventura José M.C. Simões, com a área a ocupar de 4170m<sup>2</sup>, pelo valor unitário de 4,99€ o que perfaz um valor global a pagar de

20.808,30€. Depois de várias reuniões com o Sr. Diogo Crespo, (respectivamente genro e marido das proprietárias), em 25 de Maio de 2007 deu entrada nos serviços desta Câmara Municipal (Arquivo) um Fax no qual o Sr. Diogo Crespo informa o seguinte para que se possa entrar em acordo: 1)- Que a área de 1714,50m<sup>2</sup> necessária ao arruamento, a qual não se inclui áreas relativas a passeios, o destaque não implique comprometimentos em novos destaques; 2)- Que o valor de 5,00€/m<sup>2</sup>, mais IVA se houver lugar ao mesmo e o valor da escritura de compra e venda seja tudo pago pela Câmara Municipal de Cantanhede; 3)- Relativamente à delimitação pela extrema confinante com o arruamento a executar, a aposição de uma rede ovelheira com 1,5 metros de altura assim como portão de acesso às respectivas parcelas que permita a entrada de viaturas, onde deverá ser colocado todo o material lenhoso que resultar da limpeza do traçado; 4)- A planta topográfica com o novo arruamento a executar e arruamento projectado deverão previamente ser confirmados como definitivos e no caso em que existam diferentes proprietários será sempre o eixo da via o limite divisório dos terrenos. Face ao exposto solicito ao Departamento de Obras Municipais e ao Departamento de Urbanismo informações relativas ao solicitado, nomeadamente quanto à área a adquirir e se a mesma inclui área para passeios ou não e ainda informação e planta topográfica referente aos pontos 3) e 4). No que se refere a parte do solicitado no ponto 1) e do solicitado no ponto 2) informo que: - O valor a pagar por m<sup>2</sup> de terreno na Zona Industrial de Cantanhede é de 4,99€/m<sup>2</sup> e não 5,00€/m<sup>2</sup> como consta do acima referido email; A parcela de terreno a destacar para arruamento, isto é domínio público, não obriga ao registo na CRP do ónus de não poder proceder a novo destaque por um prazo de 10 anos; - relativamente aos impostos a pagar, não há lugar a pagamento de IVA na transmissão da parcela de terreno, a obrigação legal dos vendedores é, no acto da

entrega do IRS ou IRC (conforme actividade exercida) devem declarar a venda que fizeram, em impresso próprio do Ministério das Finanças, processo no qual a Câmara não pode (nem tem como) intervir, dado ser uma obrigação dos vendedores perante o Ministério das Finanças. Assim e depois de reunida toda a informação solicitada entendo, salvo melhor opinião de V. Ex<sup>a</sup>., que a presente informação deverá ser presente à próxima reunião de Câmara.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 09/07/2007 presta a seguinte informação: “Face ao solicitado informo que devem ser aprovadas as condições definidas nos pontos 1, 2, 3 e 4 da informação. Mais esclareço que a área a adquirir integra o arruamento a executar que faz a transição entre a zona ZI (Zona Industrial) e a zona EQ21 (Actividades sócio-culturais), conforme a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se ainda uma informação prestada em 09/07/2007 pela Directora do Departamento de Obras Municipais do seguinte teor: “A área referida e proposta para aquisição, conforme condição do proprietário, não inclui a área dos passeios, respeita unicamente a faixa de rodagem.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, pelo Director do Departamento de Urbanismo e pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou: 1) Alterar a sua deliberação de 22/04/2003 e adquirir aos Herdeiros do Dr. Boaventura José M.C. Simões uma parcela de terreno necessária ao arruamento da Zona Industrial de Cantanhede-Zona Complementar, com a área de 1.714,50 m<sup>2</sup>, ao preço de 5,00 €/m<sup>2</sup>, o que perfaz o montante de 8.572,50 € (oito mil quinhentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos), nos precisos termos e condições indicadas nas referidas informações; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder aos*

*ajustamentos que se mostrem necessários no presente processo, nomeadamente quanto aos seus titulares, áreas e tipologia do terreno, mesmo que desses ajustamentos resulte um aumento do valor global a pagar. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**5 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS ENVOLVENTES À LAGOA DAS HORTAS – LAGOAS-FEBRES / CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO DE FEBRES / APROVAÇÃO DO MAPA DE EXPROPRIAÇÕES:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/07/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “No dia 2 de Maio de 2007, foi efectuada reunião com a presença do Senhor Director do Departamento de Urbanismo, na Lagoa das Hortas, no lugar de Lagoas, Freguesia de Febres, com os proprietários dos terrenos que a Câmara pretende adquirir, para que o Agrupamento de Escutas de Febres instale o seu acampamento. Foi informado que o valor a pagar por metro quadrado será de 2,50 € (dois euros e cinquenta cêntimos), as áreas das parcelas de terreno (conforme mapa em anexo) e foram esclarecidas as dúvidas aos presentes. Dos proprietários presentes e mencionados no mapa em anexo, só não deu o seu consentimento o Senhor Joaquim Oliveira Marques da Silva. Dos proprietários que foram informados da reunião mas que não estiveram presente, foram contactados posteriormente, o Senhor Manuel dos Santos Silva foi contactado pessoalmente e não vende por qualquer preço; a Senhora Odete Faustino contactada telefonicamente informa de que só vende se todos os seus vizinhos venderem. O Senhor Josué Manata não foi contactado por se encontrar ausente no Luxemburgo mas foi-nos informado que não levantaria qualquer problema e que viria de férias este verão, pelo que será contactado na altura. Face ao exposto, solicito ao Director do Departamento de

Urbanismo parecer sobre o mapa que segue em anexo para que o presente assunto, e salvo melhor opinião de V. Ex<sup>a</sup>., seja submetido ao Executivo Camarário.”

Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 17/07/2007 presta a seguinte informação: “O mapa de indemnização anexo está conforme os valores acordados.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Adquirir aos respectivos proprietários as parcelas de terreno identificadas no quadro junto à informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, com as características e condições nela fixadas, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Aprovar os preços para indemnização em 2,50 €/m<sup>2</sup> de terreno bem como o preço das respectivas benfeitorias existentes nos prédios e mencionadas no referido mapa anexo; 3) Mandatar o Senhor Presidente bem como a Senhora Vice-Presidente para procederem aos ajustamentos que se mostrem necessários ao respectivo mapa de expropriações, nomeadamente, quanto ao nome dos proprietários, área das parcelas, mesmo que destes ajustamentos implique um aumento do valor a pagar. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**6 - FESTAS DE S. TOMÉ / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENÇAS OCASIONAIS E LICENÇA DE RUÍDO / DA JUNTA DE FREGUESIA DE ANÇÃ**, ofício entrado nos serviços no dia 10/07/2007, solicitando a isenção do pagamento das correspondentes taxas de licenciamento e licença de ruído para as Festas de S. Tomé, a realizar entre nos dias 20 a 26 de Julho de 2007 em Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/07/2007

pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Junta de Freguesia de Ançã, com o seu ofício nº. 158, datado de 9 do corrente mês de Julho, vem solicitar a isenção de taxas do licenciamento e taxas da licença de ruído para as Festas de S. Tomé que irão realizar-se nos dias 20 a 26 do corrente mês de Julho naquela Vila. O nº. 1 do artigo 6º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: 1) Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais: a) O Estado e os seus institutos e organismos autónomos personalizados; b) As entidades a quem a lei confira tal isenção; c) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública; d) As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; e) As instituições particulares de Solidariedade Social e Cooperativas, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários. Dado o pedido formulado se enquadrar nas disposições descritas, torna-se o mesmo viável. Assim, o processo em apreço, deverá ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário para efeitos de isenção de taxas. Quanto à licença dos Direitos de Autor, esta Câmara Municipal não se pode pronunciar, visto a emissão da mesma ser da responsabilidade da Sociedade Portuguesa de Autores que tem, nesta Cidade de Cantanhede, como correspondente a Sociedade Columbófila Cantanhedense.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou isentar a Junta de Freguesia de Ançã, do pagamento das taxas devidas pela emissão das respectivas licenças ocasionais e pela emissão da licença*

*especial de ruído para a realização das Festas de S. Tomé, a realizar entre os dias 20 e 26 de Julho de 2007 em Ançã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**7 - REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS, VALETAS E PONTÕES – CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PONTE DO BRAGANÇA / CONCURSO LIMITADO /**

**ADJUDICAÇÃO**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 13/07/2007 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 18/04/2007, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 16/03/2007. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise à Firma Prioridade – Construção Vias de Comunicação, Lda., a empreitada de «Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões – Concepção e Construção da Ponte do Bragança», pelo valor da sua proposta no montante de 26.319,31 € + IVA, com prazo de execução de 60 dias.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/07/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise, deliberou adjudicar a empreitada de «Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões – Concepção e Construção da Ponte do Bragança» à Firma Prioridade – Construção Vias de Comunicação, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 26.319,31 € (vinte e seis mil trezentos e dezanove euros e trinta e um

*cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 60 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

*----- Entrou o Senhor Vereador Dr. Rui Crisóstomo.-----*

**8 - REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS, VALETAS E PONTÕES – CORRECÇÃO DO PAVIMENTO EM LEMEDE / CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 21/06/2007 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e no art.º 101.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 04/07/2007, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 14/06/2007. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise à Firma CMPR – Construção e Obras Públicas, Lda., a empreitada de «Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões – Correcção do Pavimento em Lemedede», pelo valor da sua proposta no montante de 22.095,00 € + IVA, com prazo de execução de 30 dias. A rubrica orçamental a considerar é denominada «Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões – Correcção do Pavimento em Lemedede» com o código 0302 0701040104,” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/07/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise, deliberou adjudicar a empreitada de «Reparação de Arruamentos, Valetas e Pontões – Correcção do Pavimento em Lemedede» à Firma CMPR – Construção e Obras Públicas, Lda., nos termos da proposta apresentada,

*no montante de 22.095,00 € (vinte e dois mil e noventa e cinco euros) + IVA e com um prazo de execução de 30 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**9 - INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS/LAZER NAS FREGUESIAS:  
ALTERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE S. CAETANO / CONCURSO  
LIMITADO / ADJUDICAÇÃO**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 13/07/2007 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Das cinco firmas convidadas para apresentar proposta para a execução da obra em título, apenas 3 apresentaram proposta. Efectuada a verificação da lista de preços unitários de cada concorrente, verifica-se o seguinte: Na proposta da firma Prioridade, Construção de Vias de Comunicação, Lda. existe erros de multiplicação nos artigos 1.1.1, 1.2.1, 1.2.2, 1.3.1 e 3.1 resultando uma diferença para mais, pelo que o valor final da proposta deste concorrente passa a ser de 92.922,30 € + IVA, em vez de 92.912,40 € + IVA. As restantes propostas encontram-se devidamente elaboradas. Todas as firmas cumprem as disposições constantes no programa de concurso e caderno de encargos, resultando os concorrentes ordenados da seguinte forma: 1ª.- Prioridade, Construção de Vias de Comunicação, Lda. – 92.922,30 €; 2ª. Redevias, Sociedade de Construções e Vias, S.A. – 112.650,00 €; 3ª. – Construções Júlio Lopes, S.A. – 123.600,00 € Tratando-se de um concurso limitado sem publicação de anúncio, a apreciação de propostas foi efectuada segundo o critério definido no ponto 21 do programa de concurso, propondo-se a adjudicação da empreitada à firma que apresenta a proposta de preço mais baixo, ou seja, ao concorrente Prioridade, Construção de Vias de Comunicação, Lda. pela importância de 92.922,30 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 dias. Por motivo de urgência, devido ao facto do clube de futebol de onze de

S. Caetano se encontrar a disputar a liga de honra da distrital da Associação de Futebol de Coimbra, afigurando-se necessário dotar o actual campo com as medidas mínimas exigidas pela referida Associação para a prática de futebol no escalão referido para a época 2007/2008, cujo início se prevê para o final do mês de Agosto, nos termos do artigo 101º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, conjugado com o artigo 103º. do Código de Procedimento Administrativo, a dispensa da audiência prévia dos concorrentes.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais presta a seguinte informação: “Os proprietários das parcelas de terreno necessárias ao alargamento do actual campo de futebol de onze, deram autorização para a ocupação, numa reunião havida para o efeito no dia 11 de Maio, presidida pelo Exmº. Sr. Presidente da Câmara e com a presença do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, o Director do Departamento de Urbanismo e a signatária. Na sequência dessa reunião procedeu-se à abertura deste concurso, propondo-se a adjudicação nos termos do presente relatório, devendo configurar uma situação de subsídio à Junta de Freguesia de S. Caetano.” Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 17/07/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exª. que a presente empreitada deverá onerar a rubrica orçamental 0504/0701040605 – Construção de Infra-estruturas desportivas/lazer nas Freguesias, não dispõe neste momento de saldo disponível para fazer face a esta despesa. Mais se informa que irá ser reforçada na 9ª. Alteração ao orçamento do dia 17/07/2007.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise, deliberou: 1) Dispensar a presente empreitada da audiência prévia, nos termos do artº. 101 do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, conjugado com o artº. 103º do Código do Procedimento Administrativo e pelos fundamentos constantes do*

*Relatório da Comissão de Análise; 2) Adjudicar a empreitada de «Infra-estruturas Desportivas/Lazer nas Freguesias: Alteração do Campo de Futebol de S. Caetano» à Firma Prioridade, Construção de Vias de Comunicação, Lda., nos termos da proposta apresentada, no montante de 92.922,30 € (noventa e dois mil novecentos e vinte e dois euros e trinta cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 30 dias; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito; 4) Configurar o valor da presente adjudicação como um apoio a conceder à Junta de Freguesia de S. Caetano. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**10 - ARRANJOS URBANÍSTICOS/PAISAGÍSTICOS DE ROTUNDAS NO CONCELHO – ROTUNDAS NA E.N. 335-NORTE / CONCURSO LIMITADO /**

**ADJUDICAÇÃO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 06/07/2007 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Das cinco firmas convidadas para a execução da obra referida em epígrafe, apenas 2 apresentaram propostas, tendo uma sido excluída na fase de abertura de propostas. Efectuada a verificação da lista de preços unitários, concluímos que a proposta se encontra devidamente elaborada, cumprindo as disposições constantes no programa de Concurso e Caderno de Encargos. Atendendo a que existe uma única proposta, propõe-se a adjudicação da presente empreitada à firma Marvijardim – Serviços de Jardim, Lda., pela quantia de 17.510,41 €, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de 30 dias. Por lapso a empreitada foi lançada a concurso com a designação de «Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Rotundas da EN 335-Norte», sendo que a designação correcta é «Arranjos Urbanísticos/Paisagísticos de Rotundas no Concelho – Rotundas da EN 335-Norte», cuja classificação orçamental é 0603 0701040137.” Junto ao processo encontra-se

uma informação de cabimento de verba emitida em 16/07/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise, deliberou 1) Alterar a designação da presente empreitada passando a mesma a denominar-se “Arranjos Urbanísticos/Paisagístico de Rotundas no Concelho – Rotundas da EN 335-Norte”; 2) Dispensar a presente empreitada da audiência prévia, nos termos do artº. 101 do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, conjugado com o artº. 103º do Código do Procedimento Administrativo; 3) Adjudicar a execução da presente empreitada à firma Marvijardim – Serviços de Jardinagem, Lda., pelo valor da sua proposta no montante de 17.510,41 € (dezassete mil quinhentos e dez mil euros e quarenta e um cêntimos), + IVA e com um prazo de execução de 30 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

#### **11 - PARQUE TECNOLÓGICO DE CANTANHEDE (1ª. FASE) E ÁREA COMPLEMENTAR DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / INDEMNIZAÇÃO**

**AO EMPREITEIRO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/06/2007 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “1. Enquadramento: A empreitada para a construção das infra-estruturas do Parque Tecnológico de Cantanhede (1ª. fase) e área complementar da Zona Industrial de Cantanhede, por deliberação de Câmara de 16/12/03, foi adjudicada à firma Construções Cunha dos Anjos, Lda pelo valor de 500.906,95€ e foi consignada em 19/02/2004 com um prazo de execução de 270 dias. Na reunião de Câmara de 15/2/2005 foi deliberada a prorrogação de prazo graciosa até 18/02/2005 e com direito a revisão de preços até 31/05/2005. Os trabalhos previstos nessa empreitada, fisicamente, respeitam a duas zonas: os arruamentos do Parque Tecnológico e o arruamento que liga a rotunda atrás da Mazac até à Rua João de

Ruão. Durante o período de execução referente ao Parque Tecnológico, a obra decorreu sem problemas significativos, tendo o empreiteiro iniciado os trabalhos dentro do prazo previsto e realizando-os dentro da normalidade, discutindo-se e acordando-se as situações e os problemas inerentes a uma obra por empreitada. Recordamos que a inauguração do Biocant decorreu no início de Setembro de 2005 e que, já nessa altura, os arruamentos estavam concluídos, tendo sido assinado o auto de recepção parcial em 28/10/2005.

2. Atraso nos trabalhos: Após a conclusão dessa parte da empreitada, o Município ainda não tinha conseguido a autorização para entrar na totalidade das áreas de expropriação necessárias à execução do arruamento complementar da zona industrial. O empreiteiro iniciou a desmatação do lado norte mas como surgiram essas indefinições do dono de obra, não havendo condições para prosseguir com os trabalhos, com conhecimento da fiscalização, retirou o equipamento da obra. Entre Abril 2005 e Setembro de 2005 o empreiteiro não esteve em obra. Entretanto, a Câmara conseguiu obter autorização para ocupar os terrenos com excepção das 2 parcelas que ainda hoje se encontram por ocupar. Em final de Setembro de 2005, transmitiram-nos que estavam a concluir uma obra que tinham em curso noutra concelho e foi acordado com a fiscalização, verbalmente, que regressariam dentro de 2 meses, o que não veio a acontecer.

3. Recomeço dos trabalhos: Reiniciaram os trabalhos em Fevereiro de 2006 e concluíram, o que foi possível, em Maio de 2006. Não se vislumbrando possibilidade de rápida negociação com os dois proprietários que faltavam e havendo já alguma “crispação” por parte do empreiteiro face a todo este “pára-arranca”, na reunião de Câmara de 21/11/2006 com base na informação prestada pelo técnico responsável da Divisão de Vias, foram aprovados os trabalhos a menos no valor de 186.098,17€, a que acresce o IVA para efeitos de verbas cabimentadas em orçamento.

4.

Devolução da Conta Final não assinada e Pedido de Indemnização: Em 13/12/2006, com alguma surpresa da fiscalização, através do ofício com o registo entrada nº. 17486 de 21/12/2006 o empreiteiro recusa-se a assinar a conta final da empreitada, devolvendo-a por assinar e requerendo ser indemnizado no valor de 10% dos trabalhos suprimidos nos termos do artigo 35º do Decreto-Lei nº 59/99, no valor de 18.609,82€. Através do nosso ofício registo nº 46 de 03/01/2007, alegando que os trabalhos não haviam sido realizados por “indisponibilidade” do empreiteiro, solicitámos a apresentação de um plano de trabalhos para conclusão da obra. Responde o empreiteiro com o ofício registo de entrada nº 1003 de 19/01/2007, reiterando que, nos termos legais, detém o direito de requer indemnização de 10 % dos trabalhos não realizados.

5. Revisão de Preços: A revisão de preços paga ao empreiteiro pelos trabalhos efectivamente executados foi de 36.229,13€+IVA. Efectuada uma simulação da revisão de preços, caso o empreiteiro tivesse realizado os trabalhos em causa à data de Janeiro de 2007 - quando lhe solicitámos um plano de trabalhos para conclusão desses trabalhos - resultaria um valor total a pagar de 72.444,59€ + IVA. Ou seja poderia acrescer um valor da ordem de 36.215,46€+IVA.

6. Conclusão: Conforme informações remetidas à consideração superior, ainda não se encontram disponíveis as parcelas que faltam. Uma delas, propriedade da família Crespo está em vias de se resolver. A outra, propriedade do Sr. Manuel Nogueira, residente na Rua do Seixal, em Ourentã, pela via da negociação, afigura-se muito complicada. É opinião da signatária, na interpretação que faz da lei, que o empreiteiro tem direito ao valor da indemnização solicitado, mas considera pertinente que se solicite parecer jurídico.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/07/2007 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Perante os factos expostos na informação prestada pela Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Directora do

Departamento de Obras Municipais, nomeadamente a aprovação pela Câmara de trabalhos a menos, haverá lugar ao pagamento de indemnização pela redução do valor total dos trabalhos (18.609,82 €). Face ao artº. 35º. do Decreto-Lei 59/99, a liquidar com a assinatura da conta final (será de solicitar o envio da conta final devidamente assinada juntamente com a factura referente à indemnização solicitada).” Por sua vez o Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira em 11/07/2007 informa que a indemnização encontra-se cabimentada pela factura que foi recebida nos serviços em 03/04/2007. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais e bem assim as informações da Divisão Jurídica e do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento à Firma Construções Cunha dos Anjos, Lda. de uma indemnização no valor de 18.609,82 € (dezoito mil seiscientos e nove euros e oitenta e dois cêntimos) respeitante ao valor dos trabalhos suprimidos e relativos à empreitada de «Parque Tecnológico de Cantanhede - 1ª. fase e área complementar da Zona Industrial de Cantanhede». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**12 - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NO JARDIM-DE-INFÂNCIA DE MURTEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DE MURTEDE:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/07/2007 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Em reunião onde estiveram presentes o Sr. Vereador da Educação, Exmº. Dr. Pedro Cardoso, a Drª. Cláudia Azevedo da Divisão de Educação e Acção Social, a Enfª. Lurdes, Coordenadora do estabelecimento de ensino e a Presidente da Associação de Pais, foi decidido superiormente realizarem-se obras de beneficiação do Jardim-de-

infância de Murtede que funciona no edifício da Junta de Freguesia de Murtede. O valor estimado para as obras foi de 4.100,50 € + IVA, propondo-se a atribuição de um subsídio desse montante à Junta de Freguesia de Murtede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/07/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Murtede, um subsídio no valor de 4.305,53 € (quatro mil trezentos e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), destinado à execução de obras de beneficiação do Jardim-de-infância de Murtede que funciona no edifício da Junta de Freguesia de Murtede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**13 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DESPORTIVAS DE LAZER NAS FREGUESIAS: PARQUE DE DESPORTOS RADICAIS NO LARGO DA TOCHA / RESCISÃO DEFINITIVA DO CONTRATO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13//07/2007 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, na sequência de um pedido de reunião por parte da Firma Pascal 2 – Construções, Lda. Adjudicatária da empreitada mencionada em título, do seguinte teor: “A reunião aqui mencionada teve lugar há algum tempo, inferindo-se da mesma que terá sido solicitada por mera cortesia, procurando o representante da firma, Engº. Lapa, justificar-se perante o Sr. Presidente, Dr. João Moura, as razões que o levaram a não iniciar os trabalhos. Da reunião não resultou qualquer alteração às informações anteriormente prestadas e constantes do processo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida

em 17/07/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, deliberou rescindir o contrato com a Firma Pascal 2 – Construções, Lda. relativo à execução da empreitada de «Construção de Infra-estruturas Desportivas de Lazer nas Freguesias: Parque de Desportos Radicais no Largo da Tocha» e adjudicada a esta Firma na reunião de 09/08/2005, pelos fundamentos e nos precisos termos e condições constantes na informação prestada pela Divisão Jurídica, presente na reunião de 03/04/2007. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

#### **14 - DOAÇÃO DE SOFTWARE INFORMÁTICO PARA A ESCOLA SECUNDÁRIA**

**DE CANTANHEDE**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/07/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Através do Pedido ao Armazém nº. 210 de 2007 da DEAS, foi solicitado à Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stock’s, consulta para: um software de Biblioteca Escolar (Pacote com: 1) Módulo de Catalogação, Empréstimo e Pesquisa Local; 2) Serviço de conversão de registos a partir de outros sistemas; e 3) Serviço de instalação). Foi consultada a empresa Bibliosoft – Informática, Formação e Serviços, Lda. que apresentou o valor de 775,00 € + IVA para o referido software, propondo-se, deste modo, a sua adjudicação. Mais se informa que a presente despesa deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0502/020115 - «Prémios, Condecorações e ofertas» da Divisão de Educação e Acção Social. Acresce referir que a presente adjudicação configura-se como um subsídio em géneros a conceder à Escola Secundária de Cantanhede, no valor de 937,75 € (IVA incluído), referente ao software acima mencionado.” Por sua vez o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso em 09/07/2007 apresenta a seguinte proposta: “Atendendo a que este estabelecimento

de ensino já tem outro programa mas incompatível; Este processo é o que permite a aquisição do software mais barato; Este apoio surge claramente como mais uma medida promotora do Plano Nacional de Leitura. Proponho a atribuição do subsídio em géneros à Escola Secundária de Cantanhede porquanto é de todo importante que todas as Bibliotecas no Concelho estejam em rede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/07/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Sr. Vereador Dr. Pedro Cardoso e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Escola Secundária de Cantanhede um subsídio em géneros no valor de 937,75 € (novecentos e trinta e sete euros e setenta e cinco cêntimos), respeitante ao software necessário à sua Biblioteca Escolar, composto por Módulo de Catalogação, Empréstimo e Pesquisa Local, Serviço de Conversão de Registos a partir de outros Sistemas e Serviço de Instalação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**15 - REABILITAÇÃO DOS ANEXOS DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DA POCARIÇA PARA IMPLANTAÇÃO DA VALÊNCIA DE SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CÍVICA DOS**

**AMIGOS DA POCARIÇA**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/07/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Atendendo aos 13 anos da Associação Cívica dos Amigos da Pocarica, com constituição em 17 de Junho de 1994, com o registo número 83/97 (10/11/1997), apresentando a figura jurídica de Associação de Solidariedade Social,

sem fins lucrativos, visando fins de utilidade pública e com sede na Freguesia da Pocariça; Atendendo aos objectivos da Associação Cívica dos Amigos da Pocariça, de «Prosseguir, com o fundamento do primado da pessoa humana, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas: a) Praticar e desenvolver a solidariedade social, prestando serviços ou bens relativamente a todos os que dela careçam, em especial em situação de exclusão social; b) Promover a formação cívica da população, visando a defesa da paisagem e do meio ambiente e a preservação dos valores urbanísticos, históricos, culturais, sociais e económicos da freguesia e dos seus habitantes.» Atendendo a que a Associação Cívica dos Amigos da Pocariça se encontra em funcionamento em instalações provisórias na antiga Escola Primária da Pocariça, contemplando a resposta social de Centro de Convívio, na área da terceira idade; Atendendo ao empenho e às diligências efectuadas pela Associação Cívica dos Amigos da Pocariça no desenvolvimento da sua actividade destinada à prevenção e reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social, quer ainda ao esforço de implementação de uma nova resposta social na freguesia, o serviço de Apoio Domiciliário, (valência que visa prestar apoio a pessoas que não podem deslocar-se e que se encontram sem retaguarda familiar, a quem são prestados serviços de alimentação, higiene pessoal, tratamento de roupa e higiene habitacional); Considerando as diligências já efectuadas, entre a Associação Cívica dos Amigos da Pocariça, a Câmara Municipal de Cantanhede e a Junta de Freguesia da Pocariça para a implementação da resposta Serviço de Apoio Domiciliário a ser instalada nos anexos da antiga Escola Primária; Considerando o progressivo planeamento das obras de requalificação dos anexos, do referido edifício (projecto de arquitectura e orçamentação), bem como o parecer positivo da Sr.<sup>a</sup> Directora do Departamento de

Obras Municipais, Eng.<sup>a</sup> Anabela Lourenço «*Propõe-se a atribuição de subsídio no pressuposto de que serão executados todos os trabalhos necessários à execução do projecto...*». Considerando os apoios do Município, que tem todo um papel pró-activo no sentido de contribuir para o desenvolvimento dos diversos equipamentos sociais do Concelho; Propõe-se à consideração superior a atribuição de um subsídio no valor 17.363,50 Euros à Associação Cívica dos Amigos da Pocariça.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/07/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Cívica dos Amigos da Pocariça um subsídio no montante de 17.363,50 € (dezassete mil trezentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos), destinado à execução de obras de reabilitação dos anexos da antiga Escola Primária da Pocariça, tendo em vista a implementação, por parte daquela instituição, da Valência de Serviço de Apoio Domiciliário. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **16 - CLASSIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO ARQUEOLÓGICA DOS PARDIEIROS-PENA**

**COMO IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/07/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Dada a importância da Estação Arqueológica dos Pardieiros, sugere-se a sua classificação como *Imóvel de Interesse Municipal*. Segue em anexo a descrição do respectivo imóvel elaborada pelo Arqueólogo Carlos Cruz, responsável

científico pelas intervenções que têm vindo a ser efectuadas na referida estação arqueológica.” De acordo com a descrição elaborada pelo Arqueólogo Carlos Cruz, responsável científico pelas intervenções que têm vindo a ser efectuadas, “A estação arqueológica dos Pardieiros localiza-se na periferia Norte do lugar da Pena, Freguesia de Portunhos, em outeiro enquadrado a Oeste e Leste por vales drenados por dois cursos de água subsidiários da margem esquerda da ribeira de Ançã, que corre a escassas centenas de metros, atravessando o actual aglomerado populacional.» *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou classificar a Estação Arqueológica dos Pardieiros, sita no lugar da Pena, Freguesia de Portunhos, como Imóvel de Interesse Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**17 - ENCERRAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE AOS SÁBADOS NO PERÍODO DE 1 DE JULHO A 9 DE SETEMBRO DE 2007:-** O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/07/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “À semelhança do ano anterior, venho solicitar que, no período compreendido entre 1 de Julho e 9 de Setembro, a Biblioteca Municipal não funcione aos sábados, em virtude de nesse mesmo período funcionar a Biblioteca de Praia. Assim, retomar-se-á o normal funcionamento a partir de sábado, dia 14 de Setembro. Este pedido resulta do facto de, no período em questão, a gestão dos recursos humanos deste serviço estar sempre bastante comprometida pelo reduzido número de funcionários ao serviço, por ser época de férias.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo*

*Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou aprovar o encerramento da Biblioteca Municipal de Cantanhede aos sábados, no período de 1 de Julho a 9 de Setembro de 2007, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**18 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / 2º. TRIMESTRE DE 2007:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/07/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: "Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), nº. 1, do artigo 64, da Lei nº. 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal durante o 2º. trimestre de 2007. Mais informo que a valorização dos bens constantes da lista anexa foi, sempre que possível, obtida através de contacto telefónico com as entidades doadoras. A Biblioteca recebeu ainda documentos cujo valor não foi possível apurar e outros que não têm valor comercial." *A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**19 - COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A**

**ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE COIMBRA/ORGANISMO AUTÓNOMO DE**

**FUTEBOL**:- O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/07/2007 pela Divisão de Planeamento e Coordenação, do seguinte teor: “Considerando que a «Associação Académica de Coimbra – Organismo Autónomo de Futebol» é uma Instituição de Utilidade Pública que, desenvolve actividades de cariz desportivo; Considerando o conteúdo do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo do Concelho de Cantanhede que refere a necessidade de a Câmara Municipal apoiar os agentes que promovem a prática desportiva; Considerando que o projecto apresentado por aquela Associação visa promover a prática daquela modalidade junto das populações do concelho aproveitando para isso as instalações do Complexo Desportivo da Tocha; Considerando o prestígio e a visibilidade que detém a Associação Académica de Coimbra; Considerando a importância que assume junto das populações a prática desportiva em geral e o futebol muito em particular; Considerando o reconhecido interesse municipal e público das actividades desenvolvidas pela Associação Académica de Coimbra – Organismo Autónomo de Futebol nomeadamente a realização dos jogos previstos no concelho; Considerando a mais valia do referido projecto, nomeadamente em termos económicos, de divulgação do concelho e das suas potencialidades; Considerando que, nos termos das alíneas f) e n) do n.º 1 do artigo 13º da Lei 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de competências nos domínios dos tempos livres e desporto e promoção do desenvolvimento; Considerando que, nos termos a alínea a) e b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei 5–A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e

organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de eventos de interesse municipal e apoiar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal de natureza desportiva; Submete-se à consideração superior a assinatura do Protocolo do que se junta minuta, em anexo à presente informação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Planeamento e Coordenação, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação Académica de Coimbra/Organismo Autónomo de Futebol, tendo em vista a utilização do Complexo Desportivo da Tocha, ficando um exemplar da referida minuta arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**20 - UTILIZAÇÃO E GESTÃO DO ESPAÇO DE LAZER E FRUIÇÃO DESPORTIVA DA QUINTA DA FONTE – CORTICEIRO DE CIMA / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A JUNTA DE FREGUESIA DE CORTICEIRO DE CIMA:-** O Senhor Vereador Arqº.

José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/07/2007 pela Divisão de Planeamento e Coordenação, do seguinte teor: “Considerando o interesse manifestado pela Junta de Freguesia do Corticeiro de Cima na utilização e gestão do Espaço de Lazer e Fruição Desportiva da Quinta da Fonte; Considerando que a política estratégica do Município, relativamente às estruturas desportivas do Concelho, passa por permitir e fomentar a sua dinamização pelo poder local, uma vez que este se encontra mais próximo das populações; Submete-se à consideração superior a assinatura do Protocolo do que se junta minuta, em anexo à presente informação.” A Câmara, por unanimidade e

*tendo por base a informação prestada pela Divisão de Planeamento e Coordenação, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Junta de Freguesia de Corticeiro de Cima, tendo em vista a Utilização e Gestão do Espaço de Lazer e Fruição Desportiva da Quinta da Fonte, em Corticeiro de Cima, ficando um exemplar da referida minuta arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

#### **21 - DOAÇÃO DE MATERIAL DESPORTIVO AO CENTRO SOCIAL DE RECREIO**

**E CULTURA DA SANGUINHEIRA**:- O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/07/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Através do Pedido ao Armazém nº. 155 de 2007 da DDTL, foi solicitado à Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stock’s, consulta para: 2 Poste de ténis metálicos de competição oficial com guincho (poste de ténis metálico para competição oficial equipamento homologado pela Federação Portuguesa de Ténis – estrutura em aço com tratamento anticorrosivo, pintura a esmalte acrílico de dois componentes, secção circular 78 mm – fixação ao solo através de negativo); 1 Rede de ténis fio 3.5 mm em polietileno com banda superior em PVC (fio entrançado de polietileno malha de 43x43 mm, banda superior em PVC, cabo de aço plastificado de 5 mm – 12,80x1,07 mt). Foram consultadas as seguintes Empresas: Fabrigimno, Fábrica de Material de Desporto, Lda.; JMP Sport Lda.; TopGim – Material Desportivo e Lazer, Lda., Games na Fun. Apenas esta última empresa não respondeu. Após análise dos orçamentos, conclui-se que a proposta economicamente mais favorável é da Empresa JMP Sport, Lda., no valor de 350,90 €, com IVA incluído (trezentos e

cinquenta euros e noventa cêntimos). Face ao exposto, propõe-se a adjudicação do equipamento desportivo no valor total de 350,90 €, com IVA incluído (trezentos e cinquenta euros e noventa cêntimos) à Empresa JMP Sport, Lda. Mais se informa que a presente despesa deverá onerar a seguinte rubrica orçamental: 0504/020115 - «Prémios, Condecorações e ofertas» da Divisão de Desporto e Tempos Livres. Acresce referir que a presente adjudicação configura-se como um subsídio em géneros a conceder ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, no valor de 350,90 €, referente aos materiais acima mencionados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/07/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira um subsídio em materiais, no valor total de 350,90 € (trezentos e cinquenta euros e noventa cêntimos), respeitante ao material desportivo composto por dois postes de ténis metálicos de competição oficial com guincho (poste de ténis metálico para competição oficial equipamento homologado pela Federação Portuguesa de Ténis – estrutura em aço com tratamento anticorrosivo, pintura a esmalte acrílico de dois componentes, secção circular 78 mm – fixação ao solo através de negativo) e uma rede de ténis fio 3.5 mm em polietileno com banda superior em PVC (fio entrançado de polietileno malha de 43x43 mm, banda superior em PVC, cabo de aço plastificado de 5 mm – 12,80x1,07 mt). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**22 - I CHALLENGER ROTA DA PEDRA – OUTIL 2007 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUB UNIÃO VILANOVENSE:-**

O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/07/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, a qual refere que o Club União Vilanovense organizou o evento de desportos radicais, denominado «I Challenger Rota da Pedra – Outil 2007», nos dias 13, 14 e 15 de Julho de 2007, em Vila Nova de Outil, que englobou um acampamento, paintball, rappel, slide e BTT, propondo a atribuição de um subsídio, considerando o conteúdo do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo do Concelho de Cantanhede. O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro em 10/07/2007 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 250,00 €” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/07/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Club União Vilanovense um subsídio no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), para participar nas despesas com a realização nos dias 13, 14 e 15 de Julho de 2007 do evento de desportos radicais, denominado «I Challenger Rota da Pedra – Outil 2007», que teve lugar em Vila Nova de Outil e que englobou um acampamento, paintball, rappel, slide e BTT. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**23 - REALIZAÇÃO DE JOGO DE FUTEBOL ENTRE A GNR – POSTO DA TOCHA E A GNR – GRUPO TERRITORIAL DE COIMBRA / UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO**

**DESPORTIVO DA TOCHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA / DA GNR – POSTO DA TOCHA,** fax nº. 1147, datado de 02/07/2007, solicitando a cedência do Campo de Futebol do Complexo Desportivo da Tocha, tendo em vista a realização no dia 4 de Julho corrente de um jogo de futebol entre a GNR – Posto da Tocha e a GNR – Grupo Territorial de Coimbra. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/07/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Propõe-se autorizar a cedência da instalação desportiva.” O Senhor Presidente da Câmara em 04/07/2007 autoriza a referida utilização com a inerente isenção de taxas, remetendo o assunto à Câmara Municipal para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 04/07/2007 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a utilização do Complexo Desportivo da Tocha, no âmbito da realização, no passado dia 4 de Julho corrente, de um jogo de futebol entre a GNR – Posto da Tocha e a GNR – Grupo Territorial de Coimbra, com a inerente isenção de taxas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**24 - SURFING GAMES 2007 – PRAIA DA TOCHA / PEDIDO DE APOIO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELA SENHORA VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA RELATIVO À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARD DOS PALHEIROS DA TOCHA,** ofício entrado nos serviços no dia 29/06/2007, solicitando a isenção do pagamento das taxas municipais devidas para a realização do evento

desportivo «Surfing Games 2007», o qual é composto por uma prova do Campeonato Nacional de BodyBoard Esperanças, a realizar na Praia da Tocha de 13 a 15 de Julho de 2007. Solicita ainda o apoio da Câmara para participar nas despesas com a realização do evento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/07/2007 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, na qual é proposta a isenção do pagamento de taxas a ocupação da via pública bem como a colocação de tarjas publicitárias no areal. Sugere ainda a atribuição de um apoio financeiro dado tratar-se de uma prova do Campeonato Nacional. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 12/07/2007 informa que não se vê inconveniente na montagem da tenda pelo período de tempo limitado de 13 a 15 de Julho no passeio da Avenida Marginal (Av. Dr. Silva Pereira). O Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro em 10/07/2007 apresenta a seguinte proposta: “Proponho atribuição de um subsídio no valor de 400,00 €.” Por despacho proferido em 12/07/2007 a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autoriza a isenção do pagamento de taxas por parte da Associação de BodyBoard dos Palheiros da Tocha, devidas pela realização do evento desportivo «Surfing Games 2007», remetendo o processo à ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou: 1) Ratificar, nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o despacho proferido em 12/07/2007 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de todas as*

*taxas municipais por parte da Associação de BodyBoard dos Palheiros da Tocha, no âmbito do evento desportivo «Surfing Games 2007»; 2) Atribuir à Associação de BodyBoard dos Palheiros da Tocha um subsídio no montante de 400,00 € (quatrocentos euros), para participar nas despesas com a realização do referido evento que decorreu na Praia da Tocha entre os dias 13 e 15 de Julho de 2007. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**25 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 35/2003, A QUE SE REFERE O ALVARÁ Nº. 14/2005, SITO EM FREIXIAL, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA EMPRESA**

**BOLSA PREDIAL DE CANTANHEDE, S.A.**, com sede em Cantanhede, requerimento datado de 21/06/2007, solicitando a prorrogação por 8 meses do prazo para a execução das obras de urbanização referente ao loteamento urbano nº. 35/2003, sito em Freixial, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o Alvará nº. 14/2005, de 30 de Setembro. O Director do Departamento de Urbanismo em 09/07/2007 informa que é de deferir o pedido de prorrogação de prazo para a conclusão das obras de urbanização, face ao requerido e ao disposto no ponto 4 do artº. 53º. do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei 177/01, de 4 de Junho. *A Câmara, por unanimidade, deliberou deferir o pedido apresentado, autorizando a prorrogação do prazo de 8 meses para a execução das obras de urbanização que a Empresa Bolsa Predial de Cantanhede, S.A. pretende levar a efeito no Freixial, na Cidade de Cantanhede, respeitante ao loteamento urbano nº. 35/2003, a que corresponde o Alvará nº. 14/2005, de 30 de Setembro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**26 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 69/2007, SITO NA RUA DO OUTEIRO DO PAÇO, EM ANÇÃ / ALTERAÇÃO DE PROJECTO DE LOTEAMENTO A QUE SE REFERE O ALVARÁ Nº. 7/1998 - LOTE N.º 2 / DE JOSÉ LUÍS MALVA PRATAS,**

requerimento entrado nos serviços em 04/05/2007, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de Loteamento Urbano que pretende levar a efeito na Rua do Outeiro do Paço, na Vila de Ançã - Lote n.º 2, a que corresponde o processo n.º 69/2007 e a que se refere o Alvará n.º 7/1998. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/05/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 7/98. A proposta compreende a alteração da mancha de implantação do anexo do lote n.º 2, de forma a contemplar a construção já existente. A área bruta de construção proposta é reduzida. 1- Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área do lote – 749 m<sup>2</sup>; Área bruta de construção total – 204 m<sup>2</sup> (habitação) + 64 m<sup>2</sup> (anexos) = 268 m<sup>2</sup>; Área bruta de construção autorizada no alvará de loteamento n.º 7/98 – 250 m<sup>2</sup>+ 50 m<sup>2</sup> = 300 m<sup>2</sup>. 2– Instrução do processo – O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3- Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor - 3.1- Plano Director Municipal - PDM – O lote localiza-se em espaço urbano, de acordo com a delimitação do PDM. 3.2- Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 7/98. 4– Análise da proposta apresentada: 4.1– A alteração apresentada, embora aumente a área de construção afecta aos anexos, reduz a área bruta de construção total. Pese embora o afastamento entre os anexos e a habitação não tenham o afastamento mínimo de 6 metros, conforme estipulado no ponto 3 do art.º 13.º do Regulamento do PDM, considera-se que a diminuição do polígono de implantação da habitação vem beneficiar a proposta, bem como resulta do enquadramento das construções já erigidas. Estar a obrigar à colocação de um elemento de ligação entre o anexo

construído e a construção principal, ou obrigar a que o mesmo seja ampliado de forma a que fique ligado à habitação, não parece que traga qualquer mais valia para a proposta.

5- Discussão Pública: Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no art.º 22.º do mesmo decreto.

6 - Proposta de deferimento: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; c) dado que o promotor não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 7/1998 não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação.”

Após a realização do necessário período de discussão pública o Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, em 02/07/2007 presta a seguinte informação: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 10 de Maio de 2007, foi aberto um período de discussão pública que teve início a 06/06 e terminou a 28/06, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação do loteamento. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 7/1998, com as condições impostas na informação técnica supra referida.”

Por sua vez o Director do

Departamento de Urbanismo em 04/07/2007 presta a seguinte informação: “É de deferir a alteração do loteamento nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao loteamento a que corresponde o Alvará n.º. 7/1998 – Lote n.º. 2, em nome de José Luís Malva Pratas, nos precisos termos da informação prestada em 10/05/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**27 - EMISSÃO DE PARECER NO ÂMBITO DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO DA PEDREIRA «PENA N.º. 3» - AROCAL – EXTRACÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE PEDRA DE CALCÁRIO, LDª. / DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO**

**CENTRO**, ofício n.º. 503753, datado de 15/06/2007, solicitando a emissão de parecer no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental de Ampliação da Pedreira «Pena n.º. 3», proposta pela firma Arocal – Extracção e Transformação de Pedra de Calcário, Ldª. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/07/2007 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Informação Geográfica, do seguinte teor: “Após análise do processo de AIA remetido à Câmara Municipal pela CCDRC, datado de 15 de Junho de 2007, verificam-se as seguintes situações: 1) A área da pedreira denominada por Fase 1, que se pretende explorar, encontra-se a menos de 500 metros do Espaço Urbano, chegando mesmo a atingir 145 metros na zona Sul, o que viola drasticamente a distância mínima de 250 metros de protecção ao espaço urbano determinado no n.º. 2 do artigo 5.º. do Regulamento do PDM. 2) O espaço definido como área a explorar colide a Sudoeste com a área de protecção e de núcleo da Estação Arqueológica dos Pardieiros. 3) A cota absoluta prevista para o

final da exploração é de 20 metros. Tendo em consideração que a Nascente de Ançã se localiza a uma cota de 25 metros, numa localização a jusante, na mesma bacia hidrográfica, a exploração a esta profundidade poderá ter impactes negativos muito significativos na qualidade da água da Nascente, uma vez que se trata de uma exploração de substrato rochoso muito fissurado e por isso muito permeável. 4) Segundo o PDM, está prevista a construção da variante à Pena a uma distância de 70 metros da pedreira. É de referir que a exploração irá utilizar explosivos no desmonte da rocha. A possível compatibilidade entre as vibrações provocadas pela exploração e a construção da via e/ou mesmo de uma passagem superior deverá carecer de um estudo mais aprofundado. 5) Ao nível da pressão de tráfego, as vias mais utilizadas serão o CM 1039 (acesso à pedreira) e a EN 234-1. Mesmo com a construção da variante à Pena, esta localidade estará sempre sujeita ao tráfego dos pesados que circulará com sentido à A14, IP3 e A1. 6) O PARP prevê que, após a exploração, o local manifestamente se transforme num ponto de água com cota máxima de 66 metros, cota esta a partir da qual o escoamento se efectuará de forma natural (gravítica), encaminhando para uma linha de água. Deverá ser salvaguardada a segurança local, bem como a manutenção do espaço.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 12/07/2007 informa o seguinte: “Concordo. Deverá transmitir-se à CCDR-C de acordo com o solicitado.” *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Informação Geográfica, deliberou transmitir como parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental da Ampliação da Pedreira «Pena nº. 3», proposta pela firma Arocal – Extracção e Transformação de Pedra de Calcário, Lda., a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Informação Geográfica.*

*Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, o qual apresentou a seguinte Declaração de Voto: “A minha abstenção prende-se com o facto de ser necessário avaliar de forma objectiva, científica e rigorosa, os impactes negativos muito significativos na qualidade da água na Nascente de Ançã, que a ampliação da pedreira em causa, poderá acarretar. Pretendo assim, alertar as entidades para a complexidade desta situação, pois poderá estar em causa um recurso fundamental. Acresce ainda que os elementos disponibilizados não se me afiguram suficientes para avaliar se o impacte ambiental e as consequências negativas para a Nascente de Ançã, são ou não condição para, desde já, demonstrar a minha total discordância, porquanto poderá comprometer um dos patrimónios naturais mais relevantes do concelho. Assim: Considerando a importância da preservação dos recursos hídricos como forma de garantir um desenvolvimento sustentável; Atendendo à importância hídrica, biológica, ecológica, agrícola, cultural e histórica da Nascente de Ançã, e ao facto da exploração à profundidade de 20 metros, poder ter impactes negativos muito significativos na qualidade da água da Nascente, os quais não estão ainda identificados e que poderão ser gravíssimos; considero de todo urgente e necessário que se proceda à avaliação desses impactes de modo a tornar públicas as consequências concretas da “Ampliação da Pedreira Pena n.º 3”, sobretudo ao nível da Nascente de Ançã, por forma a que a avaliação ou qualquer tipo de parecer, seja feita tendo em conta todos os elementos e até que ponto (ou não) fica comprometida esta área do concelho. Reitero ainda a indicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Prof. Dr. João Moura, que seja dado conhecimento à Junta de Freguesia de Ançã, de todo o processo e com a maior brevidade possível, pois é uma das partes interessadas neste processo, em virtude de o impacte negativo poder ter as maiores repercussões nesta área*

*geográfica.” Absteve-se igualmente o Senhor Vereador Dr. Rui Crisóstomo, o qual subscreveu a Declaração de Voto apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

**28 - CEDÊNCIA DE TERRENO PARA ALINHAMENTO NA PRAIA DA TOCHA / CELESTINO DA CRUZ GUÍMARO E JOSÉ ALBERTO JORGE GUÍMARO / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 15/05/2006:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/07/2007 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Na sequência da informação jurídica prestada em 04/05/2007, objecto de deliberação de Câmara em 15/05/2007, foi deliberado, por unanimidade, ceder aos Senhores Celestino da Cruz Guimarães e José Alberto Jorge Guimarães uma faixa de terreno municipal a título de alinhamento, com a área de 58,65 m<sup>2</sup> ao preço de 49,89 €/m<sup>2</sup>. Verificou-se, contudo que a área indicada corresponde ao total do lote, pelo que a área a ceder aos requerentes é de 34,05 m<sup>2</sup> ao preço de 49,89 €/m<sup>2</sup>, submetendo-se à consideração superior a respectiva rectificação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou rectificar a sua deliberação de 15/05/2007, no sentido de ceder aos Senhores Celestino da Cruz Guimarães e José Alberto Jorge Guimarães, uma faixa de terreno municipal a título de alinhamento, com a área de 34,05 m<sup>2</sup> ao preço de 49,89 €/m<sup>2</sup>, o que perfaz o montante de 1.698,75 € (mil seiscentos e noventa e oito euros e setenta e cinco cêntimos), contíguo ao seu prédio urbano sito na Praia da Tocha, de que são proprietários. A acta foi aprovada quanto a esta parte para efeitos imediatos.-----

**29 - TRANSFERÊNCIA DO LOTE Nº. 62 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DA FIRMA FERRAGSIL, LD<sup>a</sup>.**

ofício datado de 17/07/2007, solicitando autorização para a alienação do Lote 62, sito na Zona Industrial de

Cantanhede, ao BPI Leasing, no âmbito de contrato de locação financeira, com o objectivo de contratar um financiamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/07/2007 pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede, na sua reunião de 05/06/2007 deliberou alienar à empresa Ferragsil, Lda, o lote com o nº 62 da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 4.342m<sup>2</sup>, pelo preço de 45.591,00 €, nas demais condições ali fixadas. Verifica-se que a área alienada não é a acima descrita, bem como o valor do lote, pois a área é de 4.433 m<sup>2</sup> e o valor total é de 46.546,50 €. Agora e de acordo com requerimento daquela empresa esta pretende celebrar contrato de leasing com o BPI Leasing, requerendo a respectiva autorização para o efeito. Para que aquela empresa possa celebrar o dito contrato de leasing, verifica-se que é necessário que a venda do citado lote seja feita à empresa locadora, BPI Leasing, que o dará de locação, no âmbito do contrato de locação financeira a celebrar. Considerando o fim da celebração do contrato de locação financeira, que se traduz na obtenção de meios pela empresa, para iniciar e prosseguir a sua actividade e desde que este mantenha a sua actividade naquele lote não se vê inconveniente em ser deliberada a presente venda a favor da empresa locadora, pela Câmara Municipal. Esta autorização deverá ser concedida nas seguintes condições: I – No contrato de compra e venda a celebrar com a empresa locadora, deve constar a obrigação de esta locar o lote 62 da Zona Industrial de Cantanhede, à empresa Ferragsil, Lda; II – Na escritura de compra e venda daquele lote a outorgar, deverá intervir também a empresa Ferragsil, Lda, por forma a obrigar-se a cumprir as condições da presente venda e que foram fixadas naquela reunião de 05/06/2007; III – Do contrato de *leasing* e da escritura de alienação do lote deverão constar as seguintes obrigações: III.1. que a empresa locadora bem como a

empresa locatária se obrigam a cumprir as condições de venda e que foram fixadas naquela reunião de 05/06/2007; III.2. – a obrigação expressa de que a empresa locatária se obriga a adquirir o lote e edifício no fim do período contratual acordado. A Câmara Municipal de Cantanhede deverá pronunciar-se sobre a minuta do contrato de locação financeira, que lhe deverá ser remetida para o efeito antes da escritura pública de compra e venda, a fim de verificar se as condições impostas estão cumpridas e depois da assinatura deste deverá a empresa requerente fazer prova do seu registo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Alterar as suas deliberações de 03/04/2007 e 05/06/2007 no sentido de ser corrigida a área do lote nº. 62, sendo que a área correcta é de 4.433 m<sup>2</sup>, ao preço de 10,50 €/m<sup>2</sup>, totalizando a quantia de 46.546,50 €; 2) Rectificar a sua deliberação de 05/06/2007, autorizando a transferência do lote 62 da Zona Industrial de Cantanhede para o BPI Leasing nos precisos termos e condições constantes da informação do Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, mantendo todas as condições de venda constantes na deliberação de 03/04/2007. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**30 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 DE JULHO A 7 DE AGOSTO**

**DE 2007:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de Julho a 7 de Agosto de 2007 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos:-----

**31 - EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO DO LOTE 38 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FIRMA TAVARES PEREIRA & FERNANDES, LDª. / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 19/06/2007:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/07/2007 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Na acta da reunião camarária de 19/06/2007 e relativamente ao assunto nº. 45, relativamente ao exercício do Direito de Reversão do Lote 38 da Zona Industrial de Cantanhede alienado à Firma Tavares Pereira & Fernandes, Ldª., verifica-se a existência de um lapso na informação da Divisão Jurídica transcrita, no que diz respeito ao montante a devolver à Firma pela reversão do lote nº. 38 da Zona Industrial de Cantanhede. Assim, dado que o referido lote foi alienado pelo valor de 38.120,63 €, deverá ser devolvido à Firma Tavares Pereira & Fernandes, Ldª. o montante de 19.060,32 €, que corresponde a 50% do montante da alienação, conforme cláusula 3ª. da escritura de compra e venda. Deste modo, coloca-se à consideração superior, a correcção do referido lapso em conformidade com o exposto.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou rectificar o montante constante da informação prestada pela Divisão Jurídica, e transcrita na acta da reunião de 19/06/2007, nos precisos termos da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**32 - GAVETO DO LARGO CÂNDIDO DOS REIS NA CIDADE DE CANTANHEDE - PROPOSTA DE PERMUTA:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 17/07/2007 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Têm vindo a ser efectuadas por V. Exª, reuniões com os

proprietários e arrendatários dos imóveis afectados pela correcção prevista no Plano de Urbanização de Cantanhede do alinhamento do topo norte do Largo Cândido dos Reis, nesta cidade. É necessário fazer aprovar pelo Executivo Municipal as condições acordadas, para se poder avançar com as obras de demolição e reconstrução previstas. Os termos em que as negociações foram conduzidas partiram das premissas seguintes: 1- Os proprietários envolvidos seriam indemnizados proporcionalmente às áreas de construção a demolir cedidas; 2- Os arrendatários, que são todos na área comercial, seriam indemnizados pelas perdas e danos causados pela interrupção ou cessação da actividade, tendo os arrendatários, que pretendem continuar a laborar no local, direito à aquisição no novo edifício a construir da área equivalente à que possuíam, ao preço estipulado de 800 €/m<sup>2</sup>; 3- Eventuais acertos nas áreas de permuta seriam feitos em numerário.

Por não ter sido possível chegar a acordo com o arrendatário da antiga oficina da firma Auto Simões e Carriço, o empreendimento será realizado em duas fases, designadas por Bloco A e Bloco B, respectivamente. A concretização da 2ª fase (Bloco B) ficará dependente do acordo com esse arrendatário e os proprietários do imóvel. No entanto, as demolições a executar na 1ª fase do empreendimento permitem o alargamento total da rua previsto no Plano de Urbanização, eliminando a insegurança e dificuldades de circulação viária e pedonal existente e conferindo outra dignidade no acesso ao centro da cidade. As áreas envolvidas no projecto são as seguintes: Área de construção a demolir, adquirir pela Câmara Municipal (m<sup>2</sup>) - 1.402 m<sup>2</sup>; Área bruta de construção nova a edificar pela Câmara Municipal (m<sup>2</sup>): Bloco A – 1.555 m<sup>2</sup>; Bloco B – 1.379 m<sup>2</sup>, totalizando 2.934 m<sup>2</sup>; Área de útil de construção nova a edificar pela Câmara Municipal (m<sup>2</sup>): Bloco A – 844 m<sup>2</sup>; Bloco B – 886 m<sup>2</sup>, totalizando 1.710 m<sup>2</sup> (Observações: 7 lojas, 4 T3, 2 T2, 6 T1, 17

parqueamentos); Área de útil de construção nova a ceder pela Câmara Municipal aos proprietários por permuta (m<sup>2</sup>): Bloco A – 517 m<sup>2</sup> + 6 parqueamentos; Bloco B – 132 m<sup>2</sup> + 2 parqueamentos, totalizando 649 m<sup>2</sup> + 8 parqueamentos (Observações: 1 T3 + 1 T2 + 4 T1, 2 lojas (1 e 2 + 2A), 8 parqueamentos). Área de útil de construção nova a alienar pela Câmara Municipal aos comerciantes que vão manter a actividade no novo edifício (m<sup>2</sup>): Bloco A – 178,5 m<sup>2</sup>; Bloco B – 0, totalizando 178,5 m<sup>2</sup> (Observações: Loja 1 + parqueamento; 1 loja (2+2A). Custo das compensações aos comerciantes pela interrupção/cessação da actividade (€): Bloco A – 175.500; Bloco B – Não definida. Custo das demolições e da construção nova a edificar pela Câmara Municipal (€): Bloco A – 935.000 (\*); Bloco B – 783.450, totalizando 1.718.450 (Observações: (\*) O custo indicado inclui a totalidade da área a demolir, com excepção da oficina). Receita da venda da área útil de construção nova aos comerciantes que vão manter a actividade e acertos de área (€): Bloco A – 103.100; Bloco B – 0, totalizando 103.100 (Observações: Loja 1, Loja 2 + 2A. Acerto de área de T1). Receita da venda pela Câmara Municipal da área útil sobrança de construção nova (€): Bloco A – 289.375 (\*); Bloco B – 942.500 € (\*), totalizando 1.231.875 (Observações: (\*) Valor médio de venda 1.250 €/m<sup>2</sup>, 6 lojas, 3 T3, 1 T2, 2 T1 (não inclui 9 parqueamentos). Despesa/Receita total a suportar pela Câmara Municipal: Bloco A – - 718.025; Bloco B – 159.050, totalizando - 558.975. Face aos custos envolvidos no empreendimento é fácil concluir que os custos do empreendimento não serão completamente amortizados, embora sejam significativamente atenuados com a construção do Bloco B, dependendo das condições que vierem a ser estabelecidas com o arrendatário e proprietários da área afectada à oficina da Auto Simões & Carriço. No entanto, os benefícios decorrentes do empreendimento em termos de requalificação urbana da cidade justificam o investimento.” *A Câmara, por*

*unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar as condições constantes da referida informação objecto de permuta com os proprietários e arrendatários dos imóveis afectados pela correcção prevista do Plano de Urbanização de Cantanhede do alinhamento do topo Norte do Largo Cândido dos Reis, na Cidade de Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal para efectuar os acordos com os proprietários e arrendatários de acordo com os princípios aprovados. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 3 a 16 de Julho de 2007, foram despachados os seguintes requerimentos:- 4 requerimentos solicitando horário de funcionamento;- 43 requerimentos solicitando certidão de registo de ciclomotor;- 13 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução;- 24 requerimentos solicitando emissão de cartão de feirante, revalidação de cartão de feirante e cartão ambulante;- 7 requerimentos solicitando lugar de terrado;- 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 2 requerimentos solicitando inspecção sanitária;- 6 requerimentos solicitando 2ª. via de livrete;- 13 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 79 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 4919 a 5200, da importância de 584.199,51 € (quinhentos e oitenta e quatro mil cento e noventa e nove euros e cinquenta e um cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto

algun mais a tratar e sendo 17,15 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----